### COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior



### ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

A Câmara de Comércio Exterior (CAMEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 20 de julho de 2021, a Resolução nº 217, que concede redução temporária, por 365 dias, para zero por cento, da alíquota do Imposto de Importação de 16 bens de 13 NCMs, dos setores de químicos, plástico, farmacêutico, nuclear, entre outros, para as quotas que especifica. A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) editará norma complementar visando estabelecer os critérios de alocação das quotas mencionadas nessa Resolução. A publicação completa, com a relação de produtos e maiores detalhes, pode ser acessada nesse <u>link</u>. Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

## ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE CAPITAL EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 219, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre 289 Bens de Capital de 133 NCMs que menciona, na condição de Ex-tarifários, até 31 de dezembro de 2021. A resolução também revoga 24 Ex-tarifários de 18 NCMs e inclui 16 bens de 15 NCMs nos respectivos atos legais. O documento na íntegra, contendo a lista máquinas, peças e equipamentos contemplados, pode ser acessado nesse <u>link</u>. Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

# ELIMINAÇÃO DE ALÍQUOTA DE IMPORTAÇÃO PARA BENS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES EM REGIME DE EX-TARIFÁRIO

A CAMEX publicou, no DOU do mesmo dia, a Resolução nº 220, que altera para zero por cento as alíquotas do Imposto de Importação incidentes sobre 54 Bens de Informática e Telecomunicações de 18 NCMs que menciona, até 31 de dezembro de 2021, na condição de Ex-tarifários. Dentre estes, estão aparelhos elétricos, módulos fotovoltaicos, aparelhos roteadores digitais, entre outros. Também são revogados 13 Ex-tarifários de 2 NCMs e incluem-se 13 bens de 2 NCMs nos respectivos atos legais. O documento completo, com a lista de Bens de Informática e Telecomunicações contemplados, pode ser acessado nesse link. Essa resolução entra em vigor sete dias após a data de sua publicação.

#### PRORROGAÇÃO DO MECANISMO DE EXCEÇÃO À REGRA DE ORIGEM

A Secretaria de Comércio Exterior (SECEX) publicou, no Diário Oficial da União do dia 19 de julho de 2021, a Portaria nº 102, que autoriza a prorrogação da aplicação do Mecanismo de exceção à Regra de Origem em caso de desabastecimento de insumos na Argentina, no Brasil e na Colômbia. A publicação aborda as exportações colombianas para o Brasil de filamento de viscose e de poliamida, de acordo com os parâmetros que especifica. Para efeitos das operações de exportação amparadas pelo Mecanismo, a parte exportadora deverá indicar no Campo de Observações do Certificado de Origem a referência ao Mecanismo de exceção, que terá vigência de 12 meses a contar do dia 14 de julho de 2021. O documento na íntegra, com maiores detalhes, pode ser acessado nesse link.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.